



TERMO ADITIVO Nº 56/2024 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 29 de abril de 2024.

3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.063941/2022-49

TIPO: MENOR PREÇO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, doravante denominada apenas CONTRATADA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA TODOS OS CAMPI DO CEFET-MG.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado pela Diretora-Geral **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, e do outro lado, a empresa **AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.312.296/0001-00 sediada na Rua em Carmésia, nº 1.083 – Santa Inês – Belo Horizonte – MG, E-mail: agile@agile-empreendimentos.com.br, comercial@agile-empreendimento.com.br doravante designada **CONTRATADA**, **Sr. Adailton Fernandes de Oliveira**, neste ato representada pelo procurador **Sr. Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.063941/2022-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **ADOÇÃO DA JORNADA ESPANHOLA PARA OS EMPREGADOS DA CONTRATADA LOTADOS NO CAMPUS NOVA SUIÇA.**

1.2. Durante a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho será permitida a adoção de “jornada espanhola”, assim compreendida como a forma de compensação de jornada, mediante a qual o empregado trabalha 41 (quarenta e uma) horas em uma semana, e 47 (quarenta e sete) horas na semana seguinte, de modo alternado, não violando os arts. 59, § 2º, da CLT e 7º, XIII, da CF/1988, nos termos do entendimento consubstanciado na OJ nº 323 do TST.

1.3. A jornada diária para os empregados será de 8:12 (oito horas e doze minutos), de segunda a sexta feira, e nos sábados trabalhados a jornada será de 6:00 horas, não sendo devido o vale-alimentação nesse dia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O novo valor contratual passa a ser de **R\$ 935.461,19** (Novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) mensais, que corresponde a **R\$ 11.225.534,24** (Onze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por ano.

2.2. A redução do valor se deve à diminuição da quantidade de vale transporte fornecido ao trabalhador, visto que, com a implementação da jornada espanhola, terá sábados em que o mesmo não irá trabalhar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: PREFEITURA (11.54.02)

Fonte: DEM.APL.REC.TÍT.TN,EXC.REFIN.DÍV.PÚB. (1444000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada poderá ajustar a garantia em decorrência da redução do valor, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 561.276,71 (Quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo e aditivo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

6.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinado digitalmente em 29/04/2024 17:03)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 29/04/2024 14:11)

JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO

ASSINANTE EXTERNO

Passaporte: #####5.056-#4

Processo Associado: 23062.063941/2022-49

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **56**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/04/2024** e o código de verificação: **ca704fa4c9**